

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura

À

Secretaria Municipal da Fazenda

Solicitamos autorização para contratação dos serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRAS BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves, através de seu representante exclusivo PIERRE YVES DE CERJAT 04646438992, CNPJ 42.134.850/0001-22, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nas condições descritas no ETP e TR que seguem anexos.

30 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL, Secretário da Cultura**, em 01/08/2024, às 10:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4844913** e o código CRC **80D2D3E9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DE CULTURA

DEMANDA Nº 1414/2024

Setor Requisitante: Dpto de Cultura

Previsão de Utilização : 5 /2024

Responsável(eis): ELOINA INES CREMA DE MACEDO(2599) -

Disposições setoriais: Serviços Pessoa Jurídica Desdobramento: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

GRAU DE NECESSIDADE: Baixo(X) Médio() Alto() Nova Contratação (X) Contrato Pre Existente () Contrato Nº

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de prestação de serviços para manter as atividades do órgão e/ou projetos, programas e ações por ele atendidas, seja na área administrativa, financeira, técnica, operacional entre outras.

OBSERVAÇÕES: APRESENTAÇÕES ARTISITICAS - PJ

Item	Descrição	Classificação	Qtde	Unid	Unit	Total
1	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS - PJ	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1	serviço	45.000,00	45.000,00
	Total					45.000,00

ELOINA INES CREMA DE MACEDO

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SEI 87149 /2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Município de Ponta Grossa.

A contratação dos serviços especializados de realização de apresentação musical visa atender às necessidades de aprimoramento dos alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves. Desse modo, Administração Municipal precisa disponibilizar as condições ideais para a plena formação na área aos alunos do Conservatório, órgão criado através do Decreto Municipal Nº 4080 de 31/05/2010, portanto, considera viável a motivação da presente contratação.

2. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

3. OBJETO: contratação de profissionais especializados para realização de apresentação artística musical, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino Martins Alves.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Especificações Técnicas:	
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL	
- Duração de 60 minutos, aproximadamente;	
- Incluídas as despesas de transporte da banda até local;	
- Incluídas as despesas de hospedagem e alimentação;	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QTD	Especificações Técnicas:
1	1	Apresentação artística musical c/ 2h de duração

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro de Música, Rua Frederico Wagner, nº 150 - Olarias, Ponta Grossa - PR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que serão necessários R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) para atendimento da necessidade. Os valores para o termo de referência foram obtidos após pesquisa nos preços praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será obtida por meio de inexigibilidade de licitação.

A contratação de profissional especializado para realização de atividades de apresentação artística musical deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

- Executar a apresentação de acordo com o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Fornecer mão de obra competente e habilitada para os serviços;
- Atender todas as exigências legais pertinentes previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, e o fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura farão eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

- Custos relativos a deslocamentos correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- Prestar à Secretaria Municipal Cultura sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.1. Natureza da Contratação

A contratação enquadra-se na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata a LEI 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características singulares e específicas.

8.2 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A banda contratada será responsável por realizar a apresentação artística musical para os alunos matriculados no Conservatório Musical, cumprindo os requisitos básicos indispensáveis a prestação dos serviços que vão ao encontro das práticas do mercado.

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

Apresentação de Curriculum Vitae, comprovando a sua formação e experiência na área.

8.5 Critérios de sustentabilidade

Os serviços prestados pelo Contratado deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos disponíveis, de forma a evitar e prevenir o mau uso dos mesmos, a fim de atender às diretrizes de adotadas pelo Contratante.

A transferência de conhecimento quanto aos serviços será conduzida pelos servidores das áreas demandantes.

8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado

Lei 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023 e Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda com experiência no segmento musical, tanto local como regional, com diversas contratações de outros municípios da região. Apurada a necessidade e configurada a inviabilidade de competição para contratação da banda, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização da atividade programada para os alunos. Por se tratar de realização de apresentação musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado. A Banda possui reputação e experiência consagradas pela crítica especializada, isto tudo compatível com a dimensão das atividades que a Administração Municipal se propõe a oportunizar. Foi realizado levantamento de mercado para saber quais os conteúdos e valores que poderiam atender aos requisitos estabelecidos pela pasta requisitante, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

A prestação de serviço disponibilizado pelo profissional é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação do objeto ora pretendido engloba atividades de realização de apresentação musical, para os alunos do Conservatório Musical, e tem em vista atender ao disposto no Decreto Municipal Nº 4080 de 31/05/2010, que criou o Conservatório Musical e visa promover o ensino dos fundamentos básicos, intermediários e avançados na área da música. Este ETP trata-se de um estudo para viabilização da contratação de banda para realizar apresentação musical.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica na presente demanda, considerando sua singularidade e a necessidade do atendimento integral pelo contratado e o eficiente controle e fiscalização por parte da Contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária:

16.002.13.392.0083.2.152 — O.S.T.P.J — 3.3.90.39 — Red. 1057.

A contratação foi prevista no Plano de Compras Anual da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demanda 1414/2024.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves é uma unidade administrativa de natureza cultural, vinculada ao órgão gestor municipal de Cultura, e tem por finalidade promover o ensino dos fundamentos básicos, intermediários e avançados na área da música, funcionando nas dependências da Unidade Cultural Centro de Música, composto, aproximadamente, por 600 alunos, advindos de edital de seleção e que participam de aulas semanais e apresentações de espetáculos ao longo do ano, os quais também são submetidos regularmente a testes técnicos coordenados pela Administração do grupo, por isso, necessitam de aprimoramento técnico e constante.

Com essa contratação prevista no Termo de Referência, pretende-se atender aprimorar as técnicas adquiridas, proporcionando a formação de futuros musicistas.

Desse modo, justificamos que o valor a ser investido na contratação dos serviços se mostra vantajoso para a Administração, pois o aprimoramento dos alunos é o objetivo principal do Conservatório Musical.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De modo a mitigar a inexecução contratual, recomenda-se a importância da orientação aos fiscais responsáveis pela fiscalização do serviço para que observem a qualidade e condições das oficinas ministradas e seus resultados finais, que são o aprendizado de técnicas de instrumentos musicais pelos alunos matriculados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ponta Grossa, 1º de Agosto de 2024.

Assinado por:

ELOINA INES CREMA

01/08/2024 - 10:44

ELOINA INES CREMA

Equipe de Planejamento e Contratação

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica os empregados públicos municipais efetivos HIEVELLEN HELIZANDA GUEDES CAETANO, matrícula 31965 e NAYARA DE FATIMA REBELO, matrícula 32004 e VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA, matrícula 31956, ciente que deverão atuar como fiscal do contrato que tem por objeto a *realização de serviços especializados de apresentação musical da BANDA BANANEIRA BRASS BAND*.

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2024

Assinado por:
HIEVELLEN HELIZANDA GUEDES CAETANO
01/08/2024 - 11:09
SER146QTTUJ5M3C2QQTMA

HIEVELLEN HELIZANDA GUEDES CAETANO

Gestor do Contrato

Assinado por:
NAYARA DE FATIMA REBELO
01/08/2024 - 11:11
OIIAHHF7QBG0OVX0CR2X0A

NAYARA DE FATIMA REBELO

Fiscal Técnico

Assinado por:
Vitor Eduardo Nunes da Silva
01/08/2024 - 10:40
GPO2B3RVTBMPWGKZKJJJOG

VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA

Fiscal Administrativo

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Manual para Fiscais de Contratos Administrativos, se necessário poderão ser indicados mais de um fiscal de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será preenchido um único Termo de Fiscal de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Serviços sem dedicação de Mão de Obra Exclusiva

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: 7 de setembro, 572 - Centro, CEP: 84.010-350. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2090

Endereço eletrônico: gabinete@albertoportugal.com.br

SEI: 87149/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços especializados de apresentação musical, sendo:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>CAD</u>	<u>UND</u>	<u>Qtd</u>	<u>Unitário</u>
1	1	Realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves		SVÇ	01	5.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 5.000,00						

Representante Exclusivo:

Nome:	PIERRE YVES DE CERJAT 04646438992			CAD:	222974
CNPJ:	42.134.850/0001-22				
Av:	Dr. Vicente Machado, 522 ap 45 - Centro	Cidade:	P.Grossa-PR	CEP:	84010-000
Banco:	NUBANK	Ag:	0001	C/C:	38625842-8

1.1.1 Especificações:

O trabalho a ser executado pelos profissionais contratados envolve a realização de apresentação musical, direcionada aos alunos do Conservatório Musical, objetivando promover o aprimoramento dos mesmos, com 2h de duração, no Centro de Música.

1.1.2 Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual dos serviços;

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2021.

2.3 A execução se dará dia 10/08/2024, no horário informado na Ordem de Execução dos Serviços.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

A Cotação de preços está amparada nas Notas Fiscais dos serviços prestados de natureza semelhante.

3.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS
		NF 20
Apresentação	1	R\$ 18.900,00

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxi.etech.com.br/ass/autenticar-documento-fiscal/>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	00163168 CNPJ/CNPJ: 42.134.850/0001-22 Regime Fiscal: MICROEMPRESARIO				
Nome/Razão Social:	PIERRE YVES DE CERJAT 04646438992				
Nome Fantasia:					
Endereço:	Insc. Estadual:				
Município/UF:	AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522, APTO 45 - CENTRO CEP: PONTA GROSSA-PR				
Fone/Fax:	E-Mail: pierre_@live.com				
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	4.458.852-0 CNPJ/CNPJ: 15.201.172/0001-09 Insc. Estadual:				
Nome/Razão Social:	BRAHMI CULTURAL LTDA ME				
Endereço:	Rua São José, 680 - Santo Amaro				
Município/UF:	SAO PAULO-SP CEP: 04.739-001				
Fone/Fax:	E-Mail:				
DEFINIÇÃO DO SERVIÇO					
BEM DA LDB DE SERVIÇOS DE LDB 11893: 1213 PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. 9001902					
Competência:	Local de Prestação do Serviço:				
3/2023	PONTA GROSSA-PR				
Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:				
EMITIDA	EXIGIVEL				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
Cachê da banda Bananeira Brass Band pela participação no projeto Circuito Terra Instrumental – PRONAC 210043.					
Dados bancários: Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Agência: 0001 Conta: 38625842-8					
ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Cachê da banda Bananeira Brass Band pela participação no projeto Circuito Terra Instrumental	1,00	18.900,00	0,00	18.900,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se ao valor abaixo informado e, por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovação, através de nota fiscal com os valores cobrados pela realização de show em outra localidade, a fim de justificar o valor do serviço. A NF apresentada é referente a todas as despesas da banda.

Valor unitário do item:

ITEM	QTD	VALOR UNIT
Realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves	2h	R\$ 5.000,00

Valor global da contratação: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a contratação de serviços especializados de apresentação musical pela necessidade de dispor de atividades para aprimoramento dos quase 600 alunos matriculados no Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves, visando difundir as técnicas vocais e de posicionamento no palco. A Bananeira Brass Band possui as características necessárias para a realização dessa importante atividade que irá contribuir para a formação de novos músicos.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se descritos no ETP, apêndice deste TR.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no ETP, apêndice deste TR.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 Não poderá haver a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no ETP, apêndice deste TR.

7.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.5 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.6 Garantia do Objeto

7.6.1 Não há.

7.7 Da exigência de amostra:

7.7.1 Não há necessidade

7.8 Vistoria

7.8.1 Não há necessidade.

7.9 Sustentabilidade

7.9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

- São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.10 Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.11 Apresentar-se na hora e local solicitados, realizando apresentação musical na duração contratada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato o contratado será convocado para iniciar a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

ORDEM CRONOLÓGICA	ETAPA	INICIO	CONCLUSÃO
1	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	10/08/2024	10/08/2024

8.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Os serviços serão prestados no formato presencial, no Centro de Música, no dia 10/08/2024.

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a partir da comunicação do fiscal de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada para tanto, consubstancia-se na aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais. Somente aqui há o efetivo aceite e concordância do Poder Público.

8.3.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.3.6. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Hievelen H. Guedes Caetano

Matrícula: 32965

9.4 Fiscal Administrativo

Nome: Vitor Eduardo Nunes da Silva

Matrícula:31956

9.5 Fiscal Técnico:

Nome: Nayara de Fátima Rebelo

Matrícula: 232004

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Inexigibilidade de licitação.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

16.002.13.392.0083.2.357 – O.S.T.P. Jurídica — 3.3.90.39 – Cod. Red. 1091.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, Demanda 1414/2024.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.1.1 Realização de 01 apresentação musical com a BANANEIRA BRASS BAND, com 2h de duração, dia 10/08/2024, no Centro de Música.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Designar servidor com conhecimento da área para a fiscalização dos serviços;

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.7.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

15.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

117.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 1º de Agosto de 2024.

Assinado por:

ELOINA INES CREMA

02/08/2024 - 08:19

VSVSZBTZTAKQHBXPYCW1YW

ELOINA INES CREMA

alberto schramm portugal

02/08/2024 - 08:19

UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCRAMP PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

Produção musical

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA

A/C: ALBERTO S. PORTUGAL

PROPOSTA COMERCIAL

Item 1:

OBJETO:

Contratação da banda “Bananeira Brass Band” para realização de apresentação musical, com duração de 2 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dia 10 de agosto de 2024, no período da tarde.

VALOR DOS SERVIÇOS:

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo total dos serviços prestados.

FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, por meio de depósito no Nubank (260), agência 0001, conta corrente nº 38625842-8.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA	AÇÃO	DURAÇÃO
10/08/2024	Realização de apresentação da banda Bananeira Brass Band.	2 horas

Ponta Grossa, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PIERRE YVES DE CERJAT
Data: 01/08/2024 10:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pierre Yves de Cerjat

42.134.850/0001-22

CNPJ: 42.134.850/0001-22

Avenida Doutor Vicente Machado, 522, apto. 45 – Centro – Ponta Grossa-PR

CEP: 84010-000 | Fone: (42) 9 9132-1855

e-mail: pierre_@live.com

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **AUDRYN DE SOUZA DA SILVA**, RG 10.983.845-4, CPF 077.888.529-10, residente na Rua Dom Alberto Gonçalves, 304 – apto 2, Mercês, CEP 80510-340 na cidade de Curitiba - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Curitiba, 1 de agosto de 2024.



AUDRYN DE SOUZA DA SILVA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **ANTHONNY FELIPE ORTELLADO RAMOS**, RG 14.492.581-5, CPF 078.877.419-04, residente na Rua Henrique Clock, nº 128, bairro Órfãs, CEP 84015-200 na cidade de Ponta Grossa - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Ponta Grossa, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANTHONNY FELIPE ORTELLADO RAMOS
Data: 01/08/2024 10:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTHONNY FELIPE ORTELLADO RAMOS

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **FERNANDA CORDEIRO DE CASTRO GOMES**, RG 8.326.857-3, CPF 054.049.809-30, residente na Rua André de Barros, 240, bloco B, apto. 1103, Centro, CEP: 80010-080 na cidade de Curitiba - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Curitiba, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA CORDEIRO DE CASTRO GOMES**
Data: 01/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CORDEIRO DE CASTRO GOMES

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **EMILYN SHAYANE BARBOSA DE PAULA**, RG 13.899.444-9, CPF 130.929.789-43, residente na Rua Trajano Reis, 210 – apto 17, São Francisco, CEP 80510-220 na cidade de Curitiba - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Curitiba, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMILYN SHAYANE BARBOSA DE PAULA**
Data: 01/08/2024 13:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMILYN SHAYANE BARBOSA DE PAULA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **GABRIELA BRUEL PEREIRA**, RG 8.197.233-8, CPF 053.225.239-01, residente na Rua dos Funcionários, 144 – bloco 03, apto 001, bairro Cabral, CEP 80035-050 na cidade de Curitiba - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Curitiba, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA BRUEL PEREIRA**
Data: 01/08/2024 14:21:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA BRUEL PEREIRA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **LUCAS RAMOS BUENO**, RG 10.410.783-4, CPF 092.857.819-42, residente na Rua Barão do Serro Azul, 331 – apto 801, bairro Centro, CEP 80020-180 na cidade de Curitiba - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Curitiba, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS RAMOS BUENO**
Data: 01/08/2024 11:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS RAMOS BUENO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, **PIERRE YVES DE CERJAT**, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**, CNPJ 42.134.850/0001-22, sediada a Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, representada legalmente por Pierre Yves de Cerjat, RG 8.366.451-7, CPF 046.464.389-92, residente na Avenida Doutor Vicente Machado, nº 522 – apto 45, Centro, CEP 84010-000 na cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de representação do profissional perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada em Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a realização de apresentação artística de música, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de apresentação artística de música.

Ponta Grossa, 1 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PIERRE YVES DE CERJAT**
Data: 01/08/2024 10:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIERRE YVES DE CERJAT

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PIERRE YVES DE CERJAT

CPF

046.464.389-92

CNPJ

42.134.850/0001-22

Data de Abertura

28/05/2021

Nome Empresarial

42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/05/2021

Endereço Comercial

CEP

84010-000

Logradouro

AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO

Número

522

Complemento

APT 45

Bairro

CENTRO

Município

PONTA GROSSA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

28/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de música, independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT
CNPJ: 42.134.850/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:51 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **4BEA.35CF.31B1.1F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034183521-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.134.850/0001-22**

Nome: **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 90955 / 2024

Código de Autenticidade: A0CF2370C22123260DE3391782E9C1FE

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 616560

CNPJ/CPF: 42.134.850/0001-22

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

Endereço: AV. DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522

Bairro: CENTRO

Complemento: APTO 45

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Pierre Yves de Cerjat

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 25 de julho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.134.850/0001-22

Certidão nº: 53006440/2024

Expedição: 02/08/2024, às 08:26:45

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.134.850/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.134.850/0001-22
Razão Social: PIERRE YVES DE CERJAT
Endereço: AV DOUTOR VICENTE MACHADO 522 AP 45 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

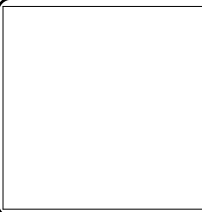
Certificação Número: 2024072104125645008180

Informação obtida em 01/08/2024 09:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número:			
	VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		20			
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Emissão:	Autenticidade:
					17/03/2023	230790443

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00163168 CNPJ/CPF: 42.134.850/0001-22 Regime Fiscal: MICROEMPRESÁRIO
	Nome/Razão Social: PIERRE YVES DE CERJAT 04646438992
	Nome Fantasia:
	Endereço: AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522, APTO 45 - CENTRO Insc. Estadual:
	Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP:
	Fone/Fax: E-Mail: pierre_@live.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 4.486.865-0 CNPJ/CPF: 15.201.172/0001-09 Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: BRAHMI CULTURAL LTDA ME	
Endereço: Rua São José, 680 - Santo Amaro	
Município/UF: SAO PAULO-SP CEP: 04.739-001	
Fone/Fax: E-Mail:	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1213 PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. CNAE: 9001902	
Competência: 3/2023	Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR
Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
Cachê da banda Bananeira Brass Band pela participação no projeto Circuito Terra Instrumental – PRONAC 210043.	
Dados bancários: Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Agência: 0001 Conta: 38625842-8	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Cachê da banda Bananeira Brass Band pela participação no projeto Circuito Terra Instrumental – PRONAC 210043	1,00	18.900,00	0,00	18.900,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN: 18.900,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 18.900,00	Valor Total da NFS-e: 18.900,00
NFS-E Nº 20	Recebemos de PIERRE YVES DE CERJAT 04646438992, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.			
	DATA: ____/____/____		Assinatura: _____	

Secretaria Municipal da Fazenda

Ao

Departamento de Orçamento e Programação

Despesa autorizada. Para providências.

02 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/08/2024, às 22:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4863155** e o código CRC **E9E1119C**.

Departamento de Orçamento e Programação

Ao

Departamento de Compras e Contratos

Cód. red.: 1057

Órgão: 160021339200832.152/3390392300

Recurso próprio – 1000

05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA BARROS PRESNER, Contadora I**, em 05/08/2024, às 14:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4869124** e o código CRC **FBF71558**.

Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Para parecer

05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras**, em 05/08/2024, às 17:12, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4871587** e o código CRC **95CE8278**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO: 1506/2024

1- Síntese do Pedido

Trata-se de pedido de inexigibilidade de licitação para promover a contratação de APRESENTAÇÃO MUSICAL da banda "BANANEIRA BRASS BAND", para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves, através de seu representante exclusivo conforme documentação apresentada em movimento 4859282.

O valor da contratação será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Verifica-se que o órgão realizou ETP para contratação pretendida.

A despesa foi autorizada e devidamente lançada. Há ainda informação de que a respectiva despesa está prevista no PCA.

É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio.

Neste parâmetro, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade de licitação estará presente sempre que houver inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretensos participantes. Assim, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste esteio, o artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, preceitua a respeito da contratação direta através de inexigibilidade:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

Nessa esteira, observa **ANA LUIZA JACOBY FERNANDES e outros [1]**, que a inexigibilidade tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja por motivos de fato, seja por motivos de direito.

No mesmo sentido, **SIDNEY BITTENCOURT[2]**, atesta que:

...a licitação pressupõe viabilidade de competição.

Logo, havendo comprovada inviabilidade dessa disputa, a licitação perde a sua razão de ser, advindo, como resultado lógico, as situações em que a competição não é exigida.

Nessa contextura, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição. Essa, inclusive, é expressa indicação do *caput* do art. 74 da Nova Lei: é inexigível a licitação quanto inviável a competição.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe importantes alterações em relação ao tema da inexigibilidade de licitação. Esta ocorre quando é inviável a competição entre os interessados, seja pela natureza singular do objeto ou pela exclusividade do fornecedor.

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos em que a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou a contratação de serviços só possa ser realizada por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Desta forma, sob a integral responsabilidade do órgãos requisitante tem-se que restaram preenchidos os requisitos preestabelecidos para possibilitar a contratação direta.

Por outro lado, recomenda-se que objetos desta natureza, doravante sejam contratados através de procedimento licitatório na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento poderá ser melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme artigo 6, XXXVIII da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

3. Conclusão

Ante ao exposto, é plenamente legal a realização da despesa propugnada, nos termos do artigo 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

Outrossim, caberá ao Titular do objeto da respectiva contratação ratificar, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 21.500/2.023 o ato da Inexigibilidade.

Ademais, a publicação deve ser realizada observando-se os seguintes dispositivos: artigo 82 do Decreto Municipal 21.500/2.023, combinado com os artigos 54, §1º e 2º, e 72 Parágrafo único e 94, II, 174 e 175 da Lei 14.133/2.021.

Finalmente, de acordo com o artigo 60 da Lei n. 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, deve o mesmo ser expedido, para a efetivação do futuro pagamento.

É O PARECER.

[1] JACOBY FERNANDES, Ana Luiza e outros. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei 14.1333/2023. Editora Fórum, 11ª. 2021, p. 109.

[2] BITTENCOURT, Sidney. Contratação Sem Licitação. Editora Almedina. São Paulo, 3ª. Edição, 2021., p.117/118.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES**, Advogada, em 07/08/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 07/08/2024, às 16:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4877295** e o código CRC **7DCD4953**.

Diretoria - DECOM

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Para inexigibilidade nos termos do parecer jurídico.

08 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras**, em 08/08/2024, às 13:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4885528** e o código CRC **5FDCE2F6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121 / 2024

DATA: 09/08/2024

PROTOCOLO: 87149 / 2024

PROCESSO: 335

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

CNPJ: 42.134.850/0001-22

Insc. Estadual:

Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522

Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP:

Telefone: 4291321855

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves

JUSTIFICATIVA

artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRÇ	1.00	5.000,00	5.000,00

Total: 5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput Artigo 74, Lei 14.133/21

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

Secretaria Municipal de Cultura

p/ assinatura do Sr. Secretário no Termo de Inexigibilidade 121/2024, constante do movimento 4891033.

Favor manifestar-se quanto a elaboração de contrato

09 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 09/08/2024, às 13:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4891042** e o código CRC **2483F5C0**.

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura

Ao

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Segue anexo, Inexigibilidade assinada. Não há necessidade de elaborar contrato

09 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELOINA INÊS CREMA DE MACEDO**, Fiscal de Abate, em 09/08/2024, às 13:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4891084** e o código CRC **9558F842**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121 / 2024

DATA: 09/08/2024

PROTOCOLO: 87149 / 2024

PROCESSO: 335

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

CNPJ: 42.134.850/0001-22

Insc. Estadual:

Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522

Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP:

Telefone: 4291321855

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves

JUSTIFICATIVA

artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRÇ	1.00	5.000,00	5.000,00

Total: 5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput Artigo 74, Lei 14.133/21

Assinado por:

alberto schramm portugal

09/08/2024 - 13:28

UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura



Última atualização 09/08/2024

Local: Ponta Grossa/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PONTA GROSSA **Unidade compradora:** 76175884000187 - Unidade administrativa
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76175884000187-1-000324/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves

Informação complementar:

artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Inex 121-24.pdf	09/08/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

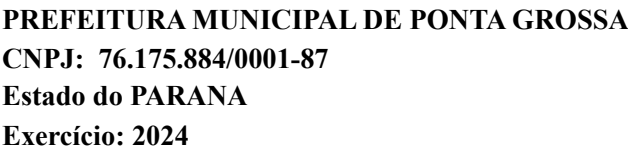
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
		Estado do PARANA					
		Exercício: 2024					
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121 / 2024</u>							
DATA: 09/08/2024		PROTOCOLO: 87149 / 2024					
PROCESSO: 335							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT							
CNPJ: 42.134.850/0001-22		Insc. Estadual:					
Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522							
Bairro: CENTRO		Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP:				
Telefone: 4291321855							
OBJETO							
Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves							
JUSTIFICATIVA							
artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRÇ	1,00	5.000,00	5.000,00
						Total:	5.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21							
Assinado por: 09/08/2024 - 13:28 UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							



25944 / 2024

Página 1 / 1

Processo: 87149 / 2024
Nº. Solicitação: 27308 / 2024
Modalidade: Inexigibilidade
Nº Licitação: 121 / 2024

Nº Contrato:	/
Data Publicação:	
Homologação	09/08/2024
ID Contrato:	
Loc./Interv.	/
Cód. Bem:	
Subvenção:	/

FORMA DE PAGAMENTO: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

Ord.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr.	Vlr. Total
1	130311	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		SRÇ	1,00	5.000,0000	5.000,0000
						Total:	5.000,00

Diretor/Gerente

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

Departamento de Contabilidade

p/ emissão de empenho, tendo em vista Nad, constante do movimento 4894149

12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 12/08/2024, às 08:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4894153** e o código CRC **5734038F**.

Departamento de Contabilidade

Ao (À)

Secretaria Municipal de Cultura

Despesa empenhada sob nº13652. O envelope está disponível no email/sistema Oxy Assinatura Digital, conforme Decreto nº23.621/2024.

12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN KAUA WOYTICHOSKI, Estagiário**, em 12/08/2024, às 12:52, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4897025** e o código CRC **BC46D4D0**.

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura

Ao (À)

Coordenadoria Municipal de Liquidação

Para providência de pagamento.

Att.

13 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA**, **Assistente de Administração II**, em 13/08/2024, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4905332** e o código CRC **CF398CBB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná - 76.175.884/0001-87

VISCONDE DE TAUNAY, 950 RONDA 4232201001 - CEP 84051-900

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 13652 / 2024 Ordinário Data: 12/08/2024 Página 1 / 1

Credor: 222974 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT
Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO) - C.E.P. - PONTA GROSSA - PR
C.N.P.J.: 42.134.850/0001-22 Insc. Est.:

Orgão: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 16.002. DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prog. Trabalho: 13.392.0083.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE C
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 1057
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 01000
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Processo.....: 87149/2024
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Nº Licitação.....: 121/2024
Nº Contrato.....: /
F. do TCE

Dotação Inicial 259.000,00	Saldo Anterior 189.780,39	Valor 5.000,00	Saldo Atual 184.780,39
-------------------------------	------------------------------	-------------------	---------------------------

Histórico
Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0	SRÇ	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		5,000.0000	5.000,00

Local de Entrega Total Liq. Empenho: 5.000,00

EMITIDO PELA CONTABILIDADE Assinado por: <i>Renato Peixoto</i> 12/08/2024 - 12:11 P7NHOWQ9RTQ3AJU0W3CGQ Contador	ORDENADOR DA DESPESA Assinado por: <i>alberto schramm portugal</i> 12/08/2024 - 12:24 UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL	LIQUIDAÇÃO DATA ____/____/____ Assinatura
TESOURARIA Cheque Nº _____ Banco _____ Tesoureiro	Anotações	

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

Em: ____/____/____

NOME/CPF Assinatura

Chave de Acesso da NFS-e

4119905224213485000012200000000001224083963492610

Número da NFS-e

12

Competência da NFS-e

12/08/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/08/2024 15:29:19

Número da DPS

21

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

12/08/2024 15:29:19



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

42.134.850/0001-22

Inscrição Municipal

-

Telefone

(42) 9132-1855

Nome / Nome Empresarial

42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

E-mail

PIERRE_@LIVE.COM

Endereço

DOUTOR VICENTE MACHADO, 522, CENTRO

Município

Ponta Grossa - PR

CEP

84010-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

76.175.884/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

E-mail

-

Endereço

VISCONDE DE TAUNAY, 950, RONDA

Município

Ponta Grossa - PR

CEP

84051-900

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ponta Grossa - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ponta Grossa - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

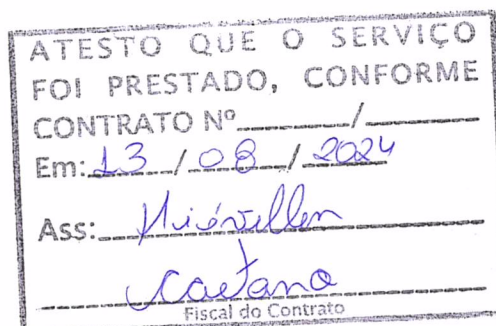
Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00 %Estaduais
0,00 %Municipais
0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura	12/08/2024		
Data de Publicação	09/08/2024		
Valor Contratual	R\$ 05.000,00 (cinco mil reais)		
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
	12/08/2024	12/08/2024	
Empenho	Nº 13652/2024	Valor: 05.000,00	Data: 12/08/2024
Data de Emissão da Ordem de Serviço	09/08/2024		
Prazo de Execução	Data Inicial		Data Final
	12/08/2024		12/08/2024
Edital de Licitação nº	Inexigibilidade Nº 121/2024		
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves		
Obrigações do Contratante:	Efetuar o pagamento ajustado. Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.		

Condições da Prestação		
(x)	Excelente :	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
()	Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
()	Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.

☐ Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.
---------------------------------------	---

Quanto a documentação	
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	☐ Sim ☐ Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	☐ Sim ☐ Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
☐ Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
☐ Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
☐ Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
☐ Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>

Situações atendidas:	não
Atrasos ocorridos:	

Condições dos serviços		
(X)	Excelente :	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares		
Situações não atendidas		
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>	
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	

Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	Nada a apontar
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	Nada a apontar
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	Nada a apontar
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	Nada a apontar
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmo serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	Nada a apontar
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	Nada a apontar
Alterações do Termo Contratual <i>(informar todas as alterações realizadas durante o período)</i>	
Termos de Aditivo	

Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	R\$ 05.000,00
Valor Pago	R\$ 0,000,00
Saldo	R\$ 05.000,00

Órgão responsável pela gestão do Contrato:	Secretaria Municipal de Cultura
Identificação do Fiscal responsável	Nome: HIÉVELLEN HELIZANDA GUÉDES CAETANO
	Matrícula Funcional: 31965
Período fiscalizado	12/08/2024 Nota fiscal nº 12 – R\$ 5.000,00
Em 13/08/2024	
Assinado por: HIÉVELLEN HELIZANDA GUEDES CAETANO 13/08/2024 - 14:05 SER146QTTYUJ5M3C20QTMA <i>Carimbo e Assinatura do Fiscal</i>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT
CNPJ: 42.134.850/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:51 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **4BEA.35CF.31B1.1F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034183521-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.134.850/0001-22**

Nome: **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 90955 / 2024

Código de Autenticidade: A0CF2370C22123260DE3391782E9C1FE

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 616560

CNPJ/CPF: 42.134.850/0001-22

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

Endereço: AV. DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO), 522

Bairro: CENTRO

Complemento: APTO 45

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Pierre Yves de Cerjat

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 25 de julho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.134.850/0001-22

Certidão nº: 53006440/2024

Expedição: 02/08/2024, às 08:26:45

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.134.850/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.134.850/0001-22
Razão Social: PIERRE YVES DE CERJAT
Endereço: AV DOUTOR VICENTE MACHADO 522 AP 45 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104125645008180

Informação obtida em 01/08/2024 09:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná - 76.175.884/0001-87

VISCONDE DE TAUNAY, 950 RONDA 4232201001 CEP 84051-900

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 13652 / 2024 **Ordinário** **Nº da Liquidação:** 1 / 2024 **Data:** 13/08/2024

Credor: 222974 - 42.134.850 PIERRE YVES DE CERJAT

Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO (PROLONGAMENTO) - C.E.P. - PONTA GROSSA - PR

C.N.P.J.: 42.134.850/0001-22

Insc. Est.:

Orgão: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 16002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Prog. Trabalho: 13.392.0083.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE C

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F. de Recurso: 1000

Recursos Ordinários (Livres)

Processo.....: 87149/

Tipo de Licitação: 2.024,00
Proc. Inexigibil

Nº Licitação.....: 121/2.024.00

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado	Saldo Atual do Empenho
5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Motivo: Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apresentação musical da BANANEIRA BRASS BAND, para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO
130311	1.00	SRC	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	5.000,00

Documentos Fiscais:

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

N° Documento

12

Valor

5.000,00

Série

Outras Sér

Data

12/08/2024

Valor Liquido a Pagar : 5.000,00

N° Nota Fiscal

Data da Entrada no Almoxarifado

13/08/2024

Data do Empenho	
-----------------	--

12/08/2024

Liquidado por

Observação

BRUNA AMELIA DE OLIVEIRA

Coordenadoria Municipal de Liquidação

Ao (À)

Departamento Financeiro - Secretaria Municipal da Fazenda

Apto para pagamento

13 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA AMELIA DE OLIVEIRA, Coordenadoria Municipal de Liquidação**, em 13/08/2024, às 16:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4905493** e o código CRC **83527397**.